



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Processo nº 00034.000911/2019-68

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Ariosto Antunes Culau**, portador da Carteira de Identidade nº 1038956106 – SSP/RS, e do CPF nº 579.835.000-25, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 82, de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 29 de setembro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 23 de novembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.163/0001-53, sediado na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, CEP 71250-200, em Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Flávio César Fonseca de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 32.592.430-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.808.514-93, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000911/2019-68**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores contratuais em decorrência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério da Economia sob o nº DF000001/2020, o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratuais, face a retirada dos custos não renováveis a partir de 12 de fevereiro de 2021, e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, até o dia 12 de fevereiro de 2022.


Raphaela

Maria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação dos valores contratuais está prevista na Cláusula Sexta do mencionado instrumento e nos § 1º e 4º do art. 54 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro face a retirada dos custos não renováveis está prevista no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com a concessão da repactuação, a partir de 12/02/2020, o valor mensal estimado passa ser de **R\$ 70.604,50 (setenta mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 847.254,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme discriminado abaixo:

a) valor mensal para mão-de-obra: **R\$ 62.698,64 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 752.383,68 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**;

b) valor mensal estimado para serviço eventual: **R\$ 382,05 (trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.584,60 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**;

c) valor mensal estimado para material/insumo: **R\$ 6.700,10 (seis mil, setecentos reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 80.401,20 (oitenta mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**;

d) valor mensal de material durável: **R\$ 823,71 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL PARA MÃO-DE-OBRA				
Categoria do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Copeira(o)	7	3.682,32	25.776,24	309.314,88
Copeira(o) com adicional noturno	1	3.737,75	3.737,35	44.853,00
Garçom/Garçonete	4	4.905,40	19.621,60	235.459,20
Auxiliar de Serviços Gerais	2	3.680,31	7.360,62	88.327,44
Supervisor(a)	1	6.202,43	6.202,43	74.429,16
VALOR TOTAL			62.698,64	752.383,68

Maria
Rafaela

QUADRO RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA					
Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Estimativa de Demanda Mensal	Valor Unitário da Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Copeira(o)	1	10 horas	16,36	163,56	1.962,72
Garçom/Garçonete	1	10 horas	21,85	218,49	2.621,88
VALOR TOTAL				382,05	4.584,60

3.2. Com o reequilíbrio econômico-financeiro face a retirada dos custos não renováveis, a partir de 12/02/2021, o valor mensal estimado passa ser de **R\$ 70.599,40 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 847.192,80 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:

a) valor mensal para mão-de-obra: **R\$ 62.693,56 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 752.322,72 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**;

b) valor mensal estimado para serviço eventual: **R\$ 382,03 (trezentos e oitenta e dois reais e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.584,36 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**;

c) valor mensal estimado para material/insumo: **R\$ 6.700,10 (seis mil, setecentos reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 80.401,20 (oitenta mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**;

d) valor mensal de material durável: **R\$ 823,71 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL PARA MÃO-DE-OBRA				
Categoria do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Copeira(o)	7	3.682,04	25.774,28	309.291,36
Copeira(o) com adicional noturno	1	3.737,46	3.737,46	44.849,52
Garçom/Garçonete	4	4.904,98	19.619,92	235.439,04
Auxiliar de Serviços Gerais	2	3.680,02	7.360,04	88.320,48
Supervisor(a)	1	6.201,86	6.201,86	74.422,32
VALOR TOTAL			62.693,56	752.322,72

A Maria Raphaela

QUADRO RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA					
Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Estimativa de Demanda Mensal	Valor Unitário da Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Copeira(o)	1	10 horas	16,36	163,55	1.962,60
Garçom/Garçonete	1	10 horas	21,85	218,48	2.621,76
VALOR TOTAL				382,03	4.584,36

3.3. A título de indenização de repactuação, a diferença entre o valor pago e o repactuado, no período de 12/02/2020, até a data de assinatura deste Termo Aditivo, deverá ser cobrada em Nota Fiscal separada e específica.

3.3.1. A indenização de repactuação será paga de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

3.3.2. **Deverá ser recolhida a diferença a ser paga referente aos recursos provisionados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação de cada um dos empregados.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos provenientes da repactuação no exercício de 2020 serão pagos por meio das Notas de Empenho nº **2020NE800045** e nº **2020NE800046**.

As despesas decorrentes do exercício de 2021 ocorrerão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 339037, tendo sido emitido em 12/02/2021 o reforço a Nota de Empenho nº 2021NE000001, no valor de **R\$ 2.127,23 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.


Mari Paparella

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação e ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

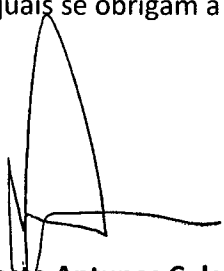
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

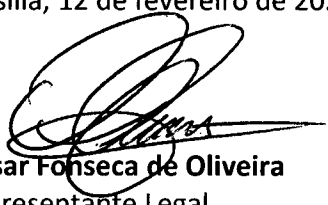
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



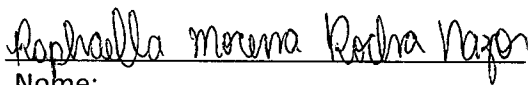
Ariosto Antunes Culau
Diretor-Geral
Contratante

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

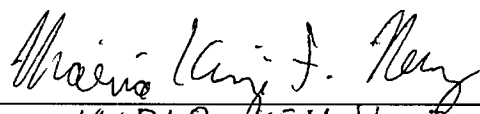


Flávio César Fonseca de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome: Raphaella Moreira Rocha Nery
Matrícula Siape nº: 3234168



Nome: MARIO KENJI F. NERY
Matrícula Siape nº: 2226420